

O ESTADO PUNITIVISTA E A CRIMINALIZAÇÃO POR IDENTIDADE: opressões, desigualdades e controle social.

Igor Medeiros Rocha

RESUMO

O presente texto examina criticamente a forma como o Estado opera como um instrumento de opressão e controle social, estruturando desigualdades por meio de suas políticas punitivistas e neoliberais. A privatização dos presídios é apresentada como um mecanismo de mercantilização do encarceramento, onde indivíduos periféricos – negros, pobres e marginalizados – são encarcerados em massa para alimentar a indústria carcerária, garantindo lucros a grupos empresariais e legitimando a repressão estatal. A criminalização dos povos indígenas segue uma lógica similar, na qual o Estado historicamente marginaliza, desloca e subjuga comunidades originárias, enfraquecendo sua autonomia territorial e promovendo políticas que favorecem o capital agrário e extrativista. Por fim, o punitivismo aparece como uma forma de formação de consciência que perpetua desigualdades, mascarando a ausência de políticas sociais reais e utilizando o direito penal como único mecanismo de resposta a problemas sistêmicos, o que legitima ações repressivas contra grupos vulneráveis, como a comunidade LGBTQIA+. Por fim, cabe dizer que as críticas aqui iniciadas foram possíveis graças a um caminho de pesquisa que parte da realidade concreta e se estende por meio de abstrações, fundamentadas em categorias teóricas importantes para o tema em questão.

Palavras-Chave: Estado; Identidade; Punitivismo; Criminalização; Identitarismo;

ABSTRACT

The present text critically examines how the State operates as an instrument of oppression and social control, structuring inequalities through its punitive and neoliberal policies. The privatization of prisons is presented as a mechanism for the commodification of incarceration, where peripheral individuals - Black, poor, and marginalized - are imprisoned en masse to sustain the prison industry, ensuring profits for corporate groups and legitimizing state repression. The criminalization of Indigenous peoples follows a similar logic, in which the State has historically marginalized, displaced, and subjugated native communities, weakening their territorial autonomy and promoting policies that favor agrarian and extractive capital. Finally, punitivism emerges as a form of consciousness formation that perpetuates inequalities, masking the absence of real social policies and using criminal law as the sole mechanism for responding to systemic issues, which legitimizes repressive actions against vulnerable groups, such as the LGBTQIA+ community. Lastly, it is important to highlight that the criticisms initiated here were made possible through a research path that departs from concrete reality and extends through abstractions, grounded in theoretical categories that are crucial to the subject in question.

Keywords: State; Identity; Punitivism; Criminalization; Identitarianism;

Introdução

A história do Brasil, desde a invasão europeia, é marcada pela completa legitimidade do Estado como principal fomentador de violências. Isso se expressa de diferentes formas. Nesse século, lamentavelmente não houve mudanças. A passividade na forma como o Estado, nos diversos âmbitos de Governo, trata as expressões da “questão social” ampara e permite a manutenção e a reprodução de violências, de modo a agudizar desigualdades e provocar opressões.

O contexto histórico e social implica partir de análises que compreendam a existência de uma estrutura social formada por um conjunto de fenômenos, como: explorações de gênero, classe e raça. Certos de que esses fenômenos não podem ser ignorados, o presente texto, busca através de notícias e reportagens, voltar à realidade cotidiana dos brasileiros e construir bases para uma crítica amparados em algumas categorias teóricas. Assim, o enfoque desse estudo faz menção aos seguintes temas: o Estado e o Direito burguês, o capitalismo em crise, o neoliberalismo, o punitivismo, a criminalização, a lógica identitária e uma série de desigualdades e opressões baseadas em etnia/raça, gênero e classe.

Desde logo, é necessário frisar que o sexismo e racismo devem ser compreendidos como dado elemento estruturante que é. Base e fomentador das relações sociais do modo de produção capitalista e na dinâmica societária encorpada por ele e vivenciada atualmente. Nessa direção, uma vez parte estrutural da formação socio-cultural brasileira, como elucida Elpídio (2020, p. 03) “está enraizado na estrutura do Estado e na forma como este vem operando sistematicamente, ora sob a lógica de um mito da democracia racial, ora como Estado autoritário”. Portanto, na dinâmica posta, prevalece o Estado enquanto gestor dos negócios da burguesia, que se faz presente, em determinados territórios e para determinadas mazelas com seu aparato coercitivo, implicando, nessa premissa, ausente em suas funções de promotor de políticas públicas e assegurador de direitos sociais (Elpídio, 2020).

Nesse momento do texto, vamos considerar essa expressão punitivista do Estado levantando questões pertinentes se valendo de sua relação com a identidade. Sabemos que, sob alguns aspectos, o julgamento por identidade funciona bem, assim sugerindo

que identidades específicas podem ser criminalizadas ou reprimidas através de um sistema punitivo, refletindo um controle social que marginaliza certos grupos. O Estado utiliza políticas punitivistas como forma de empreender dominação. Por esse motivo, relacionamos nesse momento do texto três importantes elementos que, no nosso olhar, conseguem apontar direcionamentos às problemáticas do nosso tempo. Assim, temos como foco a questão da privatização dos presídios, as políticas sociais integracionistas e a criminalização da LGBTfobia. Por esses aspectos, podemos dizer que a lógica punitivista tem ganhado respaldo na sociedade. Nesse caso, torna-se uma forma de ação política até mesmo da esquerda.

A privatização de presídios e a criminalização de pessoas periféricas

O Decreto N 11.498 de 25 de Abril de 2023 insere áreas como saneamento básico, educação, saúde, segurança pública e sistema prisional, parques urbanos e unidades de conservação e outras, disponíveis à contratos administrativos de concessão, por meio das PPP's - Parcerias Público-Privada. Significa que áreas importantes, cujo conjunto de serviços oferecidos atingem diretamente as camadas mais pobres, a massa subalterna e trabalhadora, foram lançadas aos desejos mercantis do neoliberalismo.

Se por um lado, sai do discurso dos Governos, que o Estado está sem dinheiro, não pode administrar algumas áreas, precisa entregar para a iniciativa privada, aprovar arcabouço fiscal, limitar e cortar gastos. De outro, controla a fúria dos mercados, garante altas taxas de lucros e mercantiliza a violência.

Ao analisar as PPP's aplicadas na privatização de presídios, Arruda da Silva (2016), demonstra que é a administração pública quem paga pelos serviços prestados, não os usuários dela. A justificativa que sustenta a concessão é inválida, já que o Estado paga por um serviço em que o sustento maior para o fazer foram alegações de carência de recursos.

O neoliberalismo prevê intervenção estatal mínima e o tanto que possível, reduza políticas socioassistenciais e privilegia o lucro como inspiração primordial. Produz o fortalecimento do Estado penal sobre os mais pobres. O que Waccquant (2010) entende como parte da “gestão penal da miséria”. Privilegia o menor Estado social e o maior

Estado policial, tendo o punitivismo e penitenciariação das camadas mais pobres - periféricos, marginalizados, negros, indígenas, imigrantes - como a lógica legal incorporada pelo Estado.

Nesse caminho, a privatização de presídios corresponde uma intensa mercantilização dos presos, tratados agora como objeto de lucro. Além disso, demonstra a face mais racista da burguesia brasileira e a total complacência do Estado, tendo em vista seu papel de garantidor dos interesses do capital. A nefasta privatização de presídios é, nos EUA e no Brasil, uma experiência de desumanização dos presos, uma motivação vista como legítima forma de trabalho ressoando como trabalho análogo a escravidão, já que o trabalho se torna um dever do preso. Nesse contexto, fomenta a existência de um mercado ou uma indústria carcerária (Arruda da Silva, 2016; Wacquant, 2010; Davis, 2019; Kilduff, 2020; Simas, 2020).

Conforme Arruda da Silva (2016, p. 58), “o sistema penal não tem pretensão de eliminar a criminalidade, mas tão somente conter a delinquência segundo seu cálculo de utilidade baseado em interesses”. As ações do Estado e do mercado, carregadas de intenções, criam necessidade de produzir condições e o fomento a ações criminais, movimentando a esteira reprodutiva do lucro gerado ali (fomenta a exploração e desigualdade social e de renda, marginaliza e criminaliza os pobres, promove o encarceramento em massa, produz números e estatísticas, cria consenso sobre a necessidade de manutenção e fortalecimento, mantém as engrenagens em pleno funcionamento). Gera, nesse sentido, uma construção ideológica da violência e o Estado cria um mercado em torno da criminalidade.

Corresponde ao que informa Davis (2019),

corporações associadas à indústria da punição lucram com o sistema que administra os prisioneiros e passam a ter claro interesse no crescimento contínuo das populações carcerárias. Para simplificar, estamos na era do complexo industrial-prisional. A prisão se tornou um buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo. O encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão (Davis, 2019, p 97).

O sistema penal foi historicamente um instrumento de controle social seletivo e ganha conotações lucrativas aos olhos do capitalismo, não teve jamais intenção de eliminar a criminalidade ou ser instrumento de ressocialização. Arruda da Silva (2019),

ao abordar a (in)compatibilidade da privatização de presídios com o Estado Democrático, destaca que nessa modalidade funções e atribuições típicas do Estado, relacionadas direta e indiretamente com o poder coercitivo, aplicação da disciplina forçada, poder de polícia, monitoramento, vigilância, registro de informações, cumprimento de alvará de soltura, todas elas, quando privatizado, são transferida para a responsabilidade da concessionária. Nesse contexto descrito, fica a cargo da gestão privada organizar e manter os registros de identificação dos presos, atribuir serviços de assistência psicológica, assistencial e jurídica, mesmo elas sendo funções constitucionalmente atribuídas ao Estado e indelegáveis a qualquer instância. Indica, desse modo, que qualquer relatório, exame criminológico e boletins informativos no geral, que serão bases para subsidiar decisões dos juízes, balizando o deferimento de direitos como a progressão de regime e o livramento condicional são documentos construídos e mantidos pela iniciativa que ganha, por dia, por cada vaga ocupada em regime fechado.

Em direção semelhante aos autores citados, Davis (2019) expõe que as prisões são tão normais em nossa sociedade que o seu maior aspecto é ser encarada como instituição permanente e inevitável. A forma como esses imaginários ganham força e adesão pode ser relacionada, em alguns aspectos, à influência da grande mídia e o papel exercido por ela na criação pejorativa da imagem de como é viver em periferias e favelas. Analisando o cotidiano do Rio de Janeiro, Souza (2020) demonstrou como isso ocorre, ao descrever a disputa discursiva existente entre os termos comunidade e favela para designar como local de moradia. Existe uma mudança de tratamento quando se sabe onde cada pessoa mora. É certo que a utilização dos termos favelas e comunidades trazem arraigados discriminações, já que “muitos moradores de favela, para ser aceitos fora dos espaços populares, recorrem à expressão “comunidade” para qualificar seu local de moradia”. Em entrevistas de emprego, por exemplo, essa noção faz total diferença.

Na criação de imagens estereotipadas dos moradores, a mídia tem um papel importantíssimo. Produz uma espetacularização da vida na favela e fomenta uma ótica de segurança que geralmente está baseada em uma falsa guerra às drogas. Complementa, Souza (2020, p. 20) “o caráter negativo e pejorativo do termo "favela" é uma construção discursiva empregada sobretudo pela elite brasileira, por meio de monopólios midiáticos reproduzidos pelas classes média e política”. Essa noção preconceituosa é manipulada

todos os dias, basta ligar a TV em qualquer programa de jornalismo, nem mesmo será preciso buscar pelos sensacionalistas.

Por outro lado, a noção distopia mantida pela mídia, e a burguesia que as controlam, rebate na identidade do favelado e gera distorções nas políticas públicas destinadas às favelas, já que necessidades básicas e urgentes são ignoradas. Não é de hoje que os investimentos em políticas para essas áreas levam em consideração, sobretudo, obras de visibilidade midiática, feitas sem muita necessidade, mas que reforçam a segregação entre quem vive ali e quem está fora. Dois exemplos no Rio de Janeiro são emblemáticos: a construção de muros de acrílico para isolamento acústico nos limites das favelas¹ e a construção do teleférico no Complexo do Alemão, obra monumental usada por cinco anos e depois esquecida.

A guerra às drogas e ao crime organizado é usada pelos governos na justificativa de combater o tráfico de drogas, motivar ocupações e pacificações, quando, na realidade, não promove segurança alguma. Acontece, nesse caso, o extremo oposto e, nesse caminho, uma geração inteira é dizimada nas periferias do Brasil (Souza, 2020).

O atual governador do Rio, junto ao Governo Federal, criou uma força de atuação para operações estratégicas em favelas, começando pelo Complexo da Maré e posteriormente se espalhando. Não será a primeira vez que a Força Nacional é usada para intervenções na cidade. Em 2018, a intervenção foi determinada pelo então presidente Temer, que escalou como interventor o general do Exército Walter Braga Netto, que mais tarde, viria a ser o vice de Bolsonaro nas eleições de 2022. Segundo Filho, repórter da *Diplomatique Brasil*, a imagem de Braga Netto como bom chefe das operações no Rio foi construída, em várias frentes, pela mídia, por exemplo, a BBC Brasil e o G1.

Hoje, o general é investigado por ações corruptas durante a intervenção e foi indiciado e preso, no final de dezembro/2024, no inquérito que apura a tentativa de golpe de Estado para manter Bolsonaro no poder. O nome de Braga Netto surge como encarregado por Bolsonaro, pelo seu histórico, pela sua força e reputação coube a função de pregação da fé aos anônimos, em desespero, para se juntar aos comandos na

¹ Para Jailson de Souza e Silva, geógrafo e ex-morador da favela, a poluição sonora é um dos maiores problemas da Maré, mas ela está dentro da comunidade e não na estrada. “Difícilmente os governantes teriam tanta sensibilidade a ponto de se preocupar com o barulho da estrada. Até porque nós temos problemas muito mais sérios aqui em termos de poluição, saneamento” Disponível em: <https://observatoriodefavelas.org.br/muros-da-segregacao>. Acesso em Set. 2023.

construção da tentativa de golpe, cujo resultado foi a invasão da sede dos três poderes²³.

Em Março de 2018, o Jornal Folha de São Paulo divulgou pesquisa que mostra que 76% dos moradores do Rio apoiavam a intervenção. A reprovação tem maior taxa entre os jovens, entre 16 e 24 anos (36%)⁴. De acordo com o levantamento, 71% dos entrevistados concordaram que as ações da Força Nacional em nada fizeram diferença no combate à violência. Em setembro de 2023, moradores do Complexo da Maré reagem ao anúncio da operação conjunta e denunciam que o conjunto de favelas precisa de uma ocupação sociocultural, não militar. Só nos primeiros 45 dias de 2023, mais de 85 mil estudantes ficaram sem aulas devido aos tiroteios⁵. Impactos como esse atingem toda uma rede de pessoas e profissionais e gera efeitos no aprendizado e na saúde mental.

De acordo com levantamentos do 7º Boletim Direito à Segurança Pública na Maré, realizado pela ONG *Redes da Maré*, em 2022, houve um aumento de 145% de mortes em operações policiais no Complexo. Dentre as vítimas, 81% eram homens negros. O mesmo boletim indica 283 violações de direitos e mais de 15 dias com atividades suspensas nas escolas por motivo de conflitos armados⁶.

É possível notar que a realidade posta em determinados espaços impacta diretamente na forma e no modo de vida, o acesso a bens e serviços dos moradores periféricos. O contexto violento, porém, não tem vislumbre de acabar. A guerra urbana, conforme Serra e Souza, “como instrumento de paz, tem-se tornado rotina, mesmo porque nela não [...] há qualquer possibilidade de armistício. É uma guerra permanente porque ela tem utilidade econômica, política e social” (Serra e Souza, 2023, p. 356).

No Rio de Janeiro, durante os megaeventos (2014-2016), foi necessário o encobrimento da pobreza e das mazelas dos olhos internacionais, remetendo, respeitando

² É investigado por fraudes na compra sem licitação de coletes para a Polícia Militar, durante a intervenção no Rio. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-interventor/> Acesso em: Set/2023.

³ Para Moisés Mendes, “o golpe fracassou porque, na última hora, só os manés levaram a sério um plano que os generais abandonaram” Disponível em: <https://www.tudorondonia.com/noticias/braga-netto-e-os-que-perderam-a-fe,112397.shtml> Acesso em: Set/2023.

⁴ Gabriel Lopes, estudante, “As Forças Armadas não são treinadas para fazer o que estão fazendo. Podem até piorar. A gente viu aí várias violações dos direitos das pessoas das favelas” Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/03/maioria-no-rio-aprova-intervencao-federal-mas-nao-ve-melhora-na-cidade.shtml> Acesso em: Set/2023.

⁵ “Essa é uma realidade que a gente que tá aqui que sabe, que conhece, e é muito difícil porque ele acaba sendo prejudicado no conhecimento, no estudo e vai fazer uma prova em completa desigualdade com quem não passa nem perto disso.” Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/04/25/por-cao-da-violencia-1-a-cada-3-escolas-do-rio-suspendeu-aulas-no-ano-passado.ghtml> Acesso em: Set/2023.

⁶ Para acesso a esses dados e uma série detalhadas de mais informações e estatísticas, ver site disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/info/22/de-olho-na-mare> Acesso em: Set/2023.

as particularidades de cada época histórica e momento político, em grande medida ao século XX, por decorrência das reformas urbanas de Pereira Passos, onde os pobres, marginalizados, negros e mulatos, recém “livres” da escravidão, foram varridos do centro da cidade para ocupação irregular de morros. A expulsão das pessoas para manutenção do objetivo de branquear a cidade, modernizar as ruas e europeizar os costumes, gerou e gera, atualmente, mais gentrificação (Souza, 2020; Elpídio, 2020).

a estrutura jurídico-penal do Estado sofreu alterações e passou a ter papel decisivo na criminalização da cultura e das formas de vida dos recentes libertos, como também buscou legalizar e legitimar a exclusão a direitos do povo negro, neste sentido, por exemplo, a lei penal proibia a circulação de sujeitos negros nos espaços públicos e, da mesma forma, reprimia qualquer tipo de associação coletiva. A arquitetura jurídica, esteve ao serviço de um objetivo fundamental: o de excluir o povo negro (e também indígena) da formação da identidade nacional e do projeto de República. A pretensão da elite brasileira era criar um país “branco” e “civilizado” nos moldes europeus. Neste sentido, as legislações de 1890, da mesma forma que observavam incentivos para a imigração europeia, estipulavam restrições para a imigração asiática e africana” (Kilduff, 2020, p. 791).

Mistificar a realidade da cidade e encobrir as mazelas locais constitui, conforme Souza (2020, p. 11), “a principal ação para a venda de uma cidade segura para os negócios”. Em tese, o que impede essa visão é tão somente a favela, já que esses espaços são, na maior parte das vezes, “considerados feios, sujos e malvados e, por essa ótica, precisam ser escondidos ou removidos”.

Criou-se, a partir da militarização e da milicianização da Segurança Pública, o consentimento do qual em favelas e outros espaços periféricos, o Estado de exceção seja executado como regra. Existe uma hierarquização dos crimes que se quer combater e dos criminosos que não serão investigados. Serra e Souza (2023) informa que a milicianização das políticas urbanas e a militarização da política indica que militares, milicianos e pastores formam uma relação obscura que adentram as estruturas do Estado. Tão logo, esse fenômeno impacta na forma como políticas públicas e demais serviços estatais chegarão à população ou qual tipo de conscientização e consenso esse Estado (conservador, militarizado e imbuído de uma religião) conduzirá o que é direito social e sobre quem terá acesso a eles.

À vista disso, um grande exemplo, foram as eleições para o Conselho Tutelar, em

outubro de 2023⁷, que indicou uma guinada de participação e engajamento de religiosos no acesso a cargos que os colocam dentro de instâncias com poder de decisão sobre a vida de pessoas em complexas situações de vulnerabilidade. Assim, a forma como o entendimento sobre os direitos das crianças e adolescentes e a intervenção estará nas mãos de profissionais conversadores, descompromissados dos interesses do Estado laico.

A ligação entre o controle de territórios por milícias, ligadas à Igreja e à imposição da fé em espaços periféricos, com agentes militares, demonstra como o Estado é ineficaz nas suas ações de segurança pública. As favelas são territórios e as únicas ações do Estado vêm sob a forma do braço armado da polícia, dos milicianos (que já se confundem com os policiais) e de facções. Assim, informa Serra e Souza (2023),

as milícias sempre foram o braço violento do Estado junto com suas organizações policiais militares mais brutais. E os limites entre umas e outras sempre foi cinzento, com policiais fazendo parte das duas ou tendo interesses nas duas. Ninguém fala muito, mas sabe-se já há tempos que os policiais têm vários negócios na chamada segurança privada e se imiscuem nas organizações criminosas [...]. As pesquisas estão demonstrando que os grupos comandados por policiais, bombeiros, agentes penitenciários e militares, na reserva ou na ativa, exercem maior terror sobre a população do que o Comando Vermelho. A milícia exerce um controle militarizado das áreas geográficas para efeito de ganhos econômicos. O Rio de Janeiro se tornou um laboratório de ilegalidades e de violência armada, associando uma estrutura de poder político e econômico. Os milicianos exploram gás, luz, televisão a cabo, vans do transporte alternativo, pontos ilegais de venda de produtos, acesso às casas de programas habitacionais do governo e já estão atuando como corretoras informais, grilando terrenos, construindo prédios e vendendo imóveis. Quando encontram bocas de fumo, os milicianos avançam a golpes de metralhadora para ocupar o território e mercadejar a droga. A disputa entre milicianos e traficantes pelos pontos de venda tem sido particularmente violenta (Serra e Souza, 2023, p. 360).

Nesse caminho, é certo a existência de uma ligação entre ganhos econômicos e as intervenções do Estado sobre contextos violentos. Da mesma forma, é certo que tanto a burguesia racista e sexista, quanto o Estado, como agente dela, criam condições para a existência de violações e criam consenso nas massas sobre a importância das suas ações. Certamente, é contraditório pensar que, em grandes medida, influenciadas por ideias estrutural e sistematicamente colocadas, essas massas acreditam nas ações de maquiagem do Estado. Existe, conforme pontuado em outros momentos do texto, uma

⁷ Gil Alessi, O conselho tutelar “entraram em evidência após profissionais conservadores ligados a igrejas agirem para impedir acesso ao aborto legal no caso de uma menina de 10 anos estuprada no Espírito Santo” Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-12-15/igrejas-evangelicas-neopentecostais-dominam-conselhos-tutelares-em-sao-paulo-e-no-rio.html> Acesso em: Set/2023.

responsabilização dos indivíduos pelas ações que são construídas e moldadas socialmente. Fica explícito quem são os sujeitos atingidos e, corriqueiramente, assombrados pelo contexto de criminalidade e violência⁸.

Dentro do que foi apresentado, é possível entender, que o próprio Estado cria ações que correspondem a uma construção ideológica da violência. As ofertas de direitos básicos como segurança pública, mobilidade, educação e saúde tem espaços certos para ocorrer, assim como, as concessionárias que administram os presídios têm lugar determinado para buscar sua fonte diária de lucro. A cadeia funciona, sem outras funções, como um caminho para a perpetuação da pobreza.

A inoperância de políticas sociais e a criminalização dos povos indígenas

Até agora, os argumentos levam a pensar que o Estado chega ao local onde vive a população marginal representada sob a forma de polícia, de modo a legitimar a opressão que é mantida legal e ideologicamente pelas classes dominantes. A noção de Estado que cresceu e se moldou no Território do Brasil traz uma série de entendimentos que excluem algumas camadas da população. Retrata, nessa compreensão, algum ponto de encontro com aquelas pessoas, alvos prioritários da indústria do encarceramento, que foi anteriormente debatida.

É certo que as construções ideológicas e a ideia hegemonicamente construída sobre cultura, sobre a organização social, política e econômica influenciam as pessoas em seu tempo geográfico e histórico, reeditando suas ações em sociedade. Na maior parte da história do Brasil, os povos indígenas foram interpretados pela definição de identidade

⁸ Em 9 de abril de 2019, em Guadalupe, na zona norte do RJ, o músico Evaldo Rosa dos Santos, de 51 anos, morreu após o carro em que estava com a família ser atingido por mais de 80 tiros disparados por soldados do Exército. Os militares alegaram que os ocupantes atiraram contra a guarnição, o que não foi comprovado. Em 12 de fevereiro de 2015, no Complexo da Maré, o veículo em que estavam 5 amigos desarmados foi atingido por seis disparos de fuzil. Todos os ocupantes tiveram ferimentos. Vitor Santiago Borges foi atingido por dois tiros, ficou paraplégico e teve a perna esquerda amputada. O soldado Diego Neitzke assumiu a autoria dos tiros. O promotor militar Otávio Bravo afirmou que o soldado agiu em **legítima defesa imaginária** e, portanto, cometeu “erro de fato plenamente escusável pelas circunstâncias”. Esse mesmo argumento foi usado para a absolvição dos soldados que mataram Matheus Martins da Silva, de 17 anos, durante a Operação Capixaba, no Espírito Santo, no início de 2017. Desde 2012, **os militares são acusados** de pelo menos 35 mortes no Rio de Janeiro. No final de 2019, a presidência da república enviou um Projeto de Lei ao Congresso que amplia as circunstâncias em que militares que atuam em operações de Garantia da Lei e da Ordem **podem matar civis** sem serem punidos. O que é conhecido juridicamente como excludentes de ilicitude, ou seja, as circunstâncias que autorizam a morte sem que isso seja considerado homicídio diante da lei (Serra e Souza, 2023, p. 361-362, grifos nossos).

trazida com a coroa portuguesa. Políticas públicas anteriores à Constituição Federal de 1988 entendiam esses povos como não humanos, impossibilitados de viver sem a tutela do Estado e, necessariamente, como ser sem alma, deviam encontrar a Deus e integrar-se à civilização.

Agora, emancipados pela lei maior, encontram-se limitados a ela. A tese do Marco Temporal, fomentada pela burguesia agrária, destrói o direito originário e pauta que os povos indígenas têm o direito de ocupar apenas as terras já ocupadas ou já disputadas na data histórica de 1988. E ainda, prevê a exploração econômica dos territórios. O texto foi aprovado no Senado (Set/2023) e segue para sanção ou veto do Presidente. A tese fomenta esquecer, por exemplo, uma das maiores violações de direitos dos povos indígenas, quando na ditadura militar, diversos povos foram removidos forçadamente dos seus territórios. Em Audiência Pública no Senado Federal, o Ministério Público Federal e a Procuradoria Geral da República reconheceram as remoções dos indígenas de seus territórios como uma brutal violação de direitos, bem como ressaltaram a importância de reconhecer a ligação dos povos originários com seus territórios. O cacique da etnia Xetá, no Paraná, Claudemir da Silva, afirmou que ainda hoje seu povo luta para adquirir um pequeno pedaço de terra e que esse direito é contestado com a afirmação de que a etnia não existe mais. Por causa da expansão do café, na década de 40, a etnia Xetá foi dizimada e a população de 2.800 indígenas foi reduzida para apenas dez sobreviventes.

Falam que acabou a ditadura, para mim, não acabou. Porque a gente vem aqui reivindicar o pouquinho de direito que nós temos e muitas das vezes a gente é recebido à paulada e à bala de borracha dentro desta cidade chamada Brasília (Depoimento do Cacique Claudemir Xetá em Audiência Pública no Senado Federal, Abril de 2017).⁹

O Estado sempre instituiu e promoveu a integralização, desde a catequização jesuíta ao Estatuto do Índio (Lei 6.001 de 1973). Removeu os povos indígenas dos seus territórios, ou não se preocupou quando grupos de fazendeiros, posseiros, grileiros, bandeirantes e garimpeiros usavam a força para destruir etnias em todo o território

⁹ Reportagem do JusBrasil em Abril de 2017 com título “remoção forçada foi uma das formas mais cruéis de violação dos direitos indígenas na ditadura militar, afirma MPF”. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/abrilindigena-remocao-forcada-foi-uma-das-formas-mais-cruéis-de-violacao-dos-direitos-indigenas-na-ditadura-militar-afirma-mpf/452024032>>. Acesso em: Set/2023.

nacional. Antes de tudo, os governos pretendiam que esses povos estivessem longe dos seus territórios, esquecessem a sua língua e a sua forma de organização social, ademais, estivessem integrados à cultura, não a sua, mas aquela que se entendia como superior. Veja, o art. 1º, do Estatuto do Índio: “Esta lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional”.

É possível observar no Estatuto do Índio o caráter tutelar que o Estado assume em muitos dispositivos legais que tratam da integração indígena e de sua cultura à comunidade nacional e, esse aspecto indica, por outro lado, negação da autonomia, a negação do modo de ser, uma vez que estabelece que compete ao Estado decidir sobre as matérias que interessam aos povos indígenas. Além disso, o estatuto regulamentou a natureza jurídica indígena classificando-os de acordo com seus graus de “civilidade” e integração à sociedade nacional. E na medida em que fugissem a essa regra estariam submetidos aos artigos 7º e 8º do Estatuto:

Art. 7º Os índios e as comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional ficam sujeito ao regime tutelar estabelecido nesta Lei. Art. 8º São nulos os atos praticados entre o índio não integrado e qualquer pessoa estranha à comunidade indígena quando não tenha havido assistência do órgão tutelar competente

Para Silva e Júnior (2018), aqueles indígenas que cultivavam plenamente as características de sua cultura ancestral, com pouco contato com não indígenas, passaram a ser submetidos a um regime de tutela, assim, o Estado assume, dessa forma, a incapacidade civil do indígena.

Nem mesmo as legislações que grifam normas preocuparam em conhecer as diversas culturas para tornar aquelas pessoas cidadãs, sujeitas a uma política de saúde, de educação, de assistência social que, antes de pensar integrar, ousasse compor e ser gestada de acordo com sua organização e modo de vida. O Censo Demográfico do IBGE/2022 é, talvez, o primeiro organizado e produzido considerando o contato direto dos pesquisadores e das lideranças indígenas, a fim de captar informações detalhadas sobre a diversidade de povos e territórios em cada uma das suas particularidades. Os novos dados serão primordiais no impacto sobre como se deve pensar as políticas sociais, com que nível de complexidade e grau de atuação, levando em consideração agora as

dimensões de universalidade, particularidades e singularidades de cada etnia.

O que foi abordado até aqui apenas indica o grau de invisibilização ao qual essas populações foram submetidas. É somente com a Carta Magna, onde os povos indígenas foram reconhecidos em sua organização social própria, seus usos, costumes, línguas, tradições e o direito originário ao território. Corresponde, nesse sentido, que apenas agora pode-se construir diálogos para que as políticas sociais tenham mais eficácia. Que sejam planejadas e executadas a fim de reconhecer e promover o protagonismo desses povos, respeitando a maneira como cada etnia se organiza.

Apesar do progressivo reconhecimento de direitos em favor dos povos indígenas ao longo das últimas décadas, ainda é grande sua vulnerabilidade. Muitos ainda não têm as terras demarcadas e, mesmo as já homologadas, são mal protegidas. Os indígenas sofrem com a discriminação e a falta de assistência adequada, além de serem acossados por invasores que cobiçam as riquezas naturais de suas terras. Nos últimos anos, os ataques armados aos povos indígenas têm crescido e vitimaram diversas lideranças, enquanto o governo prepara medidas que erodem o conceito jurídico de terra indígena e abrem possibilidades para sua exploração econômica por agentes externos, inclusive mediante arrendamento e legalização da mineração (Congresso Nacional. Relatório CPI da Pandemia, 2021, p. 571).

O violência praticada sob o manto estatal, vincula-se ainda à ofensiva fomentada pelo Governo Bolsonaro. O dossiê acerca da militarização nesse governo organizado pelo Andes (2021) demonstrou que somente na área socioambiental existiam 99 militares em cargos comissionados, em nove órgãos federais, sobretudo naqueles responsáveis pela gestão de políticas ambientais e de assegurador dos direitos para o indígena. Segundo o levantamento,

a unidade com mais militares em cargos de direção e assessoramento superior é a Fundação Nacional do Índio (Funai), que concentra mais de um terço de todos os vínculos identificados: são 33 servidores, exatamente um terço do total. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com 19, e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com 17, completam os três órgãos ambientais mais militarizados.

A entrega de órgãos caros à promoção da cidadania indígena aos militares e aos interesses degradantes da bancada ruralista impactou diretamente na atuação,

principalmente, na política de saúde, na defesa e preservação dos territórios. Ocorre, conforme demonstrou Berger (2020), a persistência do genocídio indígena. O descaso durante a pandemia da Covid- 19 expressou um total de 25.356 casos de infectados em Territórios Indígenas somente na Amazônia legal. Sem planos de ação concretos, agentes estatais foram os principais propagadores do vírus pelos territórios isolados¹⁰. Segundo dados da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, foram 928 mortos, sendo mais de 161 etnias atingidas. Em contextos urbanos, dado a subnotificação, é impossível quantificar. Só em Manaus, por exemplo, de 19 a 25 abril, “quando a cidade se tornou o epicentro da pandemia no Amazonas, foram 915 mortes registradas”.

É possível dizer, baseado em Berger (2020, p. 991) que uma série de violências promovidas e/ou administrada pelo Estado aos povos indígenas, ocorrem sobretudo pelo “descaso” do poder público. Forte indicativo disso dá-se ao observar os números divulgados pelo Congresso Nacional no Relatório Final da CPI da Pandemia demonstram que a mortalidade entre os povos indígenas foi de 34,8%, ao passo que, na população não indígena, os números ficam em cerca de 18,1%.. Como os indígenas têm afirmado em suas manifestações, não é só o vírus que os ameaça. Além da desigualdade,

há perseguição ativa, instigada e promovida pelo governo, que tem o dever de proteger, mas elege os indígenas como alvo de uma campanha de desvalorização, com o intuito de suprimir sua autonomia e sua diversidade, almejando abrir suas terras para exploração econômica. Quando a pandemia chegou, encontrou os indígenas já fragilizados, mal assistidos e acossados. (Congresso Nacional. Relatório CPI da Pandemia, 2021, p. 577).

O relatório confirma a omissão do governo e de suas instituições no sentido de fazer valer os direitos dos povos indígenas. A conclusão dos deputados e senadores demonstra que o governo federal encontrou no vírus um forte aliado para atingir as comunidades indígenas e de forma “intencional” submeteu os povos indígenas a condições que permitiam o desaparecimento enquanto comunidades culturalmente diferentes (Congresso Nacional. Relatório CPI da Pandemia, 2021, p. 586).

Deixando o vírus agir, propagando a segurança ilusória de um tratamento precoce, instigando invasores e recusando-se a proteger, produziu morte e sofrimento à

¹⁰ Segundo Lupion, a mortalidade por covid-19 entre indígenas é 16% maior que a mortalidade geral por milhão de habitantes. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/mortalidade-por-covid-19-entre-ind%C3%ADgenas-%C3%A9-16-maior/a-55891880>. Acesso em: Set/2023.

distância. O acossamento constante e a **negligência proposital**, associados à pandemia, **foram piores do que as armas**. Se o governo tivesse sido apenas incompetente, mas bem intencionado, o dano teria sido menor. Se desse um passo além, mas fosse apenas omissivo, ainda assim adoeceriam e morreriam menos indígenas. Mas o Presidente Jair Bolsonaro comandou uma política anti-indígena que deliberadamente expôs os povos originários à desassistência, ao assédio, a invasões e violência desde antes da pandemia, intensificando esses atos de franca hostilidade, somados à desinformação, após a chegada do vírus. As más ações agravaram a omissão e a incompetência (Congresso Nacional. Relatório CPI da Pandemia, 2021, p. 580, *grifos nosso*).

Para Dinamam Tuxá, coordenador executivo da APIB, em entrevista à *BW Brasil*,

a pandemia teve um impacto devastador nos povos indígenas. Não são apenas vidas, são memórias, lideranças com um histórico de luta pelos direitos de seus povos e de sua existência. Ficamos à mercê de uma política de Estado, e essa política nunca chegou. O que houve foram algumas mobilizações dos próprios povos para amenizar o problema.

O parente do povo Tuxá discorreu que não foram somente as ameaças trazidas pelo vírus que muitos povos tiveram que enfrentar, a inação do governo e a alta de 9,5% do aumento no número de invasões aos territórios estavam todas essas formas de violências sendo lançadas ao mesmo tempo. Por consequência, a inércia do Estado fomentou a contaminação.

Em outro cenário, a inação do governo Bolsonaro produziu um genocídio sobre a Terra Indígena Yanomami. Entre 2019 e 2022, mais de 570 crianças morreram, tanto pela contaminação por malária, quanto por fome. Ao invadir esses territórios, garimpeiros levam fome e doenças. A mineração ilegal abre crateras na floresta, despejam componentes químicos letais sobre o solo e água, gera a morte ao meio ambiente e torna impossível a manutenção da organização social própria daqueles povos. Além disso, os criminosos impedem a livre circulação dos indígenas em seus territórios, proíbem o acesso e expulsam equipes de saúde, praticam violência sexual e queimam comunidades¹¹.

As violências operadas sob forma de assassinatos indígenas no Brasil atual constitui-se, principalmente, pela disputa com garimpeiros e latifundiários. Demonstra,

¹¹ Thyra Pataxó, em posicionamento em rede social, “Estamos aguardando o envio da Força Nacional no T.I. Yanomami, para fazerem a busca pelos 25 indígenas que se encontram desaparecidos, após, morte de duas crianças, sendo uma delas violentada sexualmente até a morte por garimpeiros. Afinal, cadê os Yanomamis?” Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roaima/noticia/2022/05/03/cade-os-yanomami-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-esclarecer-sobre-comunidade-queimada-apos-denuncia-de-morte-de-menina.ghtml> Acesso em: Set/2023.

desse modo, como as expressões da questão social se expressa nos territórios indígenas, sendo exemplo, a intensa criminalização fomentada ou permitida pelas Forças Armadas (na omissão de proteger os territórios de invasão de garimpeiros e posseiros), e pelos órgãos federais de fiscalização ambiental e promotores dos direitos indígenas (na época, esfacelado, precarizado e militarizado pelo governo Bolsonaro).

Berger (2020) lembra-nos

o primeiro genocídio indígena é superior ao número total de vítimas do holocausto nazista; que 68% dos conflitos giram em torno da questão da posse da terra; que 67% dos massacres são feitos por fazendeiros latifundiários. Assim, a questão da expropriação e posse da terra, a questão fundiária, é fundamental para a permanência do conflito indígena. Estamos nos referindo a 57 extermínios de indígenas por ano no Brasil até 2017, onde os massacres na atualidade chegam a matar entre 108 a 126 indígenas anualmente (Berguer, 2020, p. 911).

É notável a posição do autor na qual descreve a questão agrária e da terra como o fundamento básico da questão social no Brasil. Após abolir a escravidão, todas as mazelas dos descendentes de África, foram deixados de lado pelo Estado. Foram excluídos de qualquer ação que possibilitasse alguma mobilidade social. Estavam bloqueados exatamente pela sua condição de cor e classe. Foi necessário majoritariamente, graças ao ideal racista do Estado e da burguesia agrária na época, o fortalecimento da ideologia do branqueamento, incentivando o governo a conceder terras aos imigrantes brancos (Moura, 1994; Kilduff, 2020). A inação do Estado intensificou a exploração e desigualdade de classe e raça, promoveu a criminalização e construiu sobre a realidade da nação, a consciência meritocrática de não existência de opressão por condição de raça e etnia, opressões que tornaram frutos, ampliados e agravados, a cada nova ofensiva do capital.

A terra é, sem dúvida, uma categoria necessária para compreensão das violências de Estado contra os povos de África e, principalmente, para os povos indígenas. Esses povos foram levados à miserabilidade, destituídos da sua própria casa, da sua cultura, dos seus modos de vida e organização social.

Como se observou, o modo de vida indígena, sua relação espiritual e não econômica com os territórios, atropela os anseios lucrativos do capital, por esse motivo, seguem sendo constantemente atacados. Tanto quanto possível estarão seus direitos

sobre a terra e os territórios em questão. A resistência sempre foi e continuará sendo a maior arma de luta contra a lógica burguesa do capital.

E o punitivismo como formação de consciência

Em 13 de junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal julgou, por oito votos contra três, a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26, reconhecendo a prática da conduta contra pessoas LGBTIs como crime de racismo, ou seja, reconheceu a criminalização da LGBTfobia. Agora, em tese, a população LGBTI+ brasileira encontra-se amparada e protegida de atos violentos e discriminatórios.

Motivo de intensos debates e oriundas discordâncias, a temática da criminalização da LGBTfobia, indicou apenas a forma básica de resolução de questões sociais, baseadas tão somente no direito penal. O Estado, omissivo à violência sexual e de gênero, não se mostrou diferente, decidiu punir e não propor ações, investir e executar com qualidade, políticas públicas direcionadas a mitigar a violência sofrida pela comunidade e a forma como ela se expressa.

Ocorre, conforme desenvolve até aqui, que a história do direito penal demonstra que sua existência provocou mais mortes e violência coercitiva do que propriamente a tenha evitado. Segundo Simas (2020) “o sistema penal enquanto uma das instâncias do Estado se apresenta como igualitário e justo, mas que na prática funciona como seletivo e repressivo”. Na realidade, não existe forma de superar as opressões criadas e reproduzidas pelo próprio modo de produção com ações desenvolvidas e mediadas por seus órgãos de suporte a apoio. O poder punitivo, ferramenta do Estado e do direito burguês, não será motivo de igualdade ou justiça para nenhuma identidade que seja destoante da egocentricamente criada. A justiça, na lógica do capitalismo-imperialismo será, em efeito e ação, a justiça promovida por e para o Estado burguês e a classe ao qual ele representa¹².

Assim, completa Simas,

a gestão da pobreza e as suas formas mais elementares como o pauperismo são administradas pelo Estado burguês através de um binômio assistencial e penal, tendo ambas funções coercitivas e consensuais. Com efeito, os crimes e as penas

¹² Para maior adensamento teórico ver Marx (2005) e Montañó (2021).

cumprem um papel indispensável na reprodução social na sociedade capitalista; tanto para neutralizar determinados segmentos indesejáveis da classe que vive de seu próprio trabalho, como para a movimentação de atividades econômicas relacionadas a tais práticas. A naturalização ideológica dos conflitos como sendo parciais, tendo o sistema de justiça, que é dotado de racionalidade e imparcialidade, corresponde a uma das formas mais eficazes que o direito burguês realiza e controla a luta de classes (Simas, 2020, p. 05).

Punir a LGBTIfobia e, na mesma medida não, efetivar políticas sociais de amparo e prevenção permite que a violência persista. Essa é a forma como o Estado trata a “questão social”. A naturalização ideológica dos conflitos, na medida em que, o Estado se ausenta da responsabilidade e o mercado transforma aquilo em negócio. Basta simplesmente que alguma bancada fundamentalista e religiosa assuma posições de poder para que violências contra a existência dessa comunidade sejam outra vez defendidas.

Ademais, cabe pontuar que, historicamente, no capitalismo, a população carcerária é composta majoritariamente, por indivíduos de baixa escolaridade, periféricos, favelados, indígenas, pretos e, ainda, com efeito, qualquer pessoa que destoe do padrão cis-hetero-normativo. A comunidade LGBTI+ não é uma categoria dispersa dos efeitos do capital-imperialista ou abstrata sem classe/raça/gênero e, por esse motivo, deve ser entendida como parte da luta de classes. Sendo assim, as desigualdades socioeconômicas estão diretamente ligadas à distribuição das violências. A construção sexista e patriarcal, marca a LGBTIfobia. Gera, nesse entender, uma ação arraigada de valores temporalmente e religiosamente mantidos por uma consciência que se fez dominante. Esfera dominante que intervém pelo uso da força coercitiva. Veja a indústria do encarceramento, veja nas favelas, veja nos territórios indígenas.

Segundo o Dossiê *Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil (2023)* a “situação de vulnerabilidade em que parte dessa população está inserida, sobretudo pessoas negras e periféricas, aumenta ainda mais as chances de serem acometidas por violências”. O número de mortes por segmento da sigla indicam que Travesti e Mulher Transsexual são as maiores vítimas, representando 58,24% das mortes. Em comparação, Homens Trans e Pessoa Trans Masculina foram 2,93% dos casos. Entre as lésbicas e gays, ocorreram respectivamente 2,93% e 35,16% dos casos de violência. O Dossiê ainda aponta que 83,52% dos casos de violência foram assassinatos e, 10,99% desses, suicídios. Portanto, como indicam os números acima, ser LGBTI+ no Brasil, significa em maior ou

menor grau acumular opressões e estar refém das estatísticas¹³.

Marsiaj (2010) indicou a existência de uma diferenciação socioeconômica e “aceitação” dos LGBTI+ envolvendo o que ele entende por gays ricos e bichas pobres. Segundo o autor, dois fenômenos do capitalismo atingem e influenciam a vida de gays e lésbicas: 1) “enfraquece a família tradicional”, de um lado, e de outro 2) “fortalece a família nuclear”, e nesse mesmo âmbito, “a divisão sexual do trabalho e a rígida divisão entre as esferas pública e privada”. Esses dois momentos incentivam gays e lésbicas a saírem de casa, em busca de grandes centros urbanos, como São Paulo e Rio de Janeiro e, ao emancipar financeiramente, conseguem pautar sua sexualidade. Essa análise limita-se ao vincular a comunidade e sua autoaceitação (a tomada de si enquanto LGBTI+), a puramente emancipação financeira. Talvez o erro do autor seja o recorte geográfico-temporal e, principalmente, a hoje demonstrada, falsa noção de que o capitalismo enfraqueceu a família tradicional. Somente a eleição de Bolsonaro, suas ações e dos seus ministros em seu mandato, os rastros do seu legado no STF e o aumento da influência de igrejas neopentecostais na formação de consciência conservadora, parecem dizer que a família tradicional não só permanece forte, como articulada.

Na realidade, sua análise parece dizer que as diferenças financeiras existem e delimitam a aceitação no meio gay, porém de outra maneira. Somente a existência da forma de mercado entendida como *Pink Money* parece mostrar qual público o capitalismo e as multinacionais irão simpatizar. Em grande medida, dado as construções patriarcais, a sociedade tende a “aceitar” aqueles homossexuais que seguem determinado padrão estético e que se reconheçam no sexo atribuído ao nascer (cis). Já homossexuais lidos como afeminados e, sobretudo, as mulheres trans, ao se assemelham à fragilidade e delicadeza, altamente atribuída às mulheres, serão menos aceitas e, tão mais, as maiores vítimas das violências. Ao passo que, sem importar sua hierarquização dentro da sigla, as LGBTI+ que são ricas, que estão inseridas dentro do mercado de consumo, fomentando lucro ao sistema, estes serão a exceção da regra e a criminalização atenderá.

¹³ Para Deborah Malta, professora da Escola de Enfermagem da UFMG, “esses dados expressam alguns componentes da sociedade brasileira que nós temos que discutir. Acho que tem um componente muito grande de machismo, de homofobia, de não aceitação do outro. Nós precisamos de políticas públicas de proteção social. [...] Nós identificamos que na população em geral, entorno de 18%, sofre algum tipo de violência. E entre a população homossexual, isso é mais que o dobro, entorno de 41%” Disponível em <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/01/27/pessoas-lgbtqiap-tem-mais-que-o-dobro-de-chances-de-sofrer-violencia-diz-pesquisa-da-ufmg.ghtml> Acesso em Out/2023.

A forma assumida pelo Estado desde sua implantação no Brasil implica análises complexas, sobretudo dos contextos e dos momentos em que as violências contra esse conjunto de mazelas ocorrem com e por sua omissão. Na comunidade LGBTI+, pelo conjunto de opressões, raramente é possível apontar uma causa específica, implica a existência de um conjunto, uma totalidade. A certeza, porém, ao demarcar quais privilégios serão levados em consideração na hora de criminalizar está inserida na luz do dia dos fenômenos. A questão da criminalização da LGBTfobia e o público que se valerá dela parece ser a ponta sobre a água de um iceberg e, noutro nível, abaixo da luz do sol, submersos na água, as mazelas preferencialmente punidas pelo direito penal e a forma de criminalização oferecida por ele.

O uso do neologismo se vale, tendo em vista a hierarquização e acúmulo de opressões, que pressupõe forma diferente de ser tratado, mesmo baseado na lei. A dinâmica burocrática e a organização dos agentes estatais, seu sistema de tratamento de dados e a atualização deles refletem a estrutura societária e estatal. Mulheres trans e travestis têm barreiras para denunciar violências, e em muitos casos elas ocorrem dentro da própria delegacia³⁵. Em contrapartida, no interior do sistema prisional, mecanismos de exclusão e preconceitos que existem fora são ampliados, e para mulheres trans e travesti a intensa privação não se restringe à liberdade, mas a totalidade da sua existência enquanto ser¹⁴¹⁵. O sistema de justiça reflete a realidade estrutural e mantém preso nele mesmo, as opressões.

Decerto, a estrutura política e econômica da agenda neoliberal molda as relações

¹⁴ Guilherme Gomes Ferreira, Assistente Social/RS: “o sistema de justiça criminal e as instituições de privação de liberdade refletem a “ordem de gênero” (para usar um termo da socióloga transexual Raewyn Connell) de cada sociedade, estabelecendo nos seus interiores um regime de gênero concernente. Por isso a situação das mulheres nas prisões reflete as desvantagens que elas já experimentam no social “extra-muros”, mas a prisão também particulariza e especializa essas vantagens. A privação da liberdade é erguida tendo por referência a dominação masculina como estrutura, isto é, todas as pessoas consideradas femininas por esse sistema vão encontrar mais dificuldades para cumprir a pena. E é interessante que, nesse sentido, não apenas as mulheres cisgênero (aquelas que se identificaram com o gênero designado a elas desde o nascimento, ou seja, que não são transgênero) vão experimentar processos maiores e mais refinados de controle, violência e punição, como também as travestis e transexuais e os homens homossexuais” Disponível em: <<https://ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/568746-mulheres-travestis-pessoas-trans-e-gays-encarcerados-enfrentam-mais-violencias-que-os-demais-detentos-entrevista-especial-com-guilherme-gomes>>. Acesso em Out/2023.

¹⁵ Sobre direitos e dilemas das mulheres trans no sistema prisional ver. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2022/11122022-Transformando-a-prisao-diferentes-olhares-sobre-direitos--dilemas-e-esperancas-de-presos-e-presas-transgenero.aspx>>. Acesso em Out/2023.

sociais no presente e encontram bases de manutenção e reforço no resultado prático do pensamento positivista, irracional e de outros modos fragmentados de explicação da realidade. Isso ocorre na medida em que se baseiam numa mensurada valorização da subjetividade para a construção da razão, ou melhor, em narrativas fragmentadas da realidade que criam, bem menos que uma razão, uma (i)razão, incapaz de captar o cotidiano na sua aparência e essência. *There is no alternative*, essa máxima neoliberal que forma um imaginário sobre a realidade, onde é mais fácil imaginar o fim do mundo, a inteira destruição das pessoas, da biodiversidade e do meio-ambiente, do que o fim do capitalismo e das lógicas que o mantêm. O que implica em uma formação ideológica dos sujeitos, onde resignar-se e aceitar os fatos, parece ser o único caminho possível.

É exatamente a influência dessa perspectiva sem vislumbre que motiva gerar a esquerda punitivista ou pós-moderna. Visões fragmentadas sobre fatos no cotidiano e o acesso a algum tipo de privilégio parece amarrar esses grupos, ligadas a pautas de esquerda, a conquistas de direitos sociais pontuais. Os ideólogos lotados de visão irracionalista interpretam as inúmeras manifestações da “questão social”, e todas as expressões dessa violência, como um simples desdobramento do sistema e, portanto, como algo normal. Veja o que escreve Netto (2012),

entre os ideólogos conservadores laicos, as manifestações da “questão social” (acentuada desigualdade econômico social, desemprego, fome, doenças, penúria, desproteção na velhice, desamparo frente a conjunturas econômicas adversas etc.) passam a ser vistas como o desdobramento, na sociedade moderna (leia-se: burguesa), de características inelimináveis de toda e qualquer ordem social, que podem, no máximo, ser objeto de uma intervenção política limitada (preferentemente com suporte “científico”), capaz de amenizá-las e reduzi-las através de um ideário reformista (aqui, o exemplo mais típico é oferecido por Durkheim e sua “escola” sociológica) (Netto, 2012, p. 204).

Essa é a concepção de ciência que fundou o Estado burguês no Brasil, o lema de “Ordem e Progresso” estampa essa forma que construiu consciência nas pessoas até os dias atuais. Ao desconsiderar elementos não vistos na aparência, as ações e lutas dos indivíduos passam a ganhar outro enfoque.

Não obstante, a nova forma de explicar os fenômenos, observando apenas elementos culturais, desenvolvido na lógica identitária pós-moderna, vai ao encontro e funda a “ação punitivista da esquerda”, ou seja, “o identitarismo pós-moderno cria os grupos ou coletivos identitários, e os opõe a seus supostos antagonistas. Grupo contra

grupo, indivíduo contra indivíduo, vítima contra vitimário” (Montaño, 2021, p. 178). Pressupõe, nesse sentido, uma hierarquização das opressões; o verdadeiro opressor sai de cena e os peões passam a lutar contra eles próprios. Entre outros fenômenos, a lógica identitária gera polarização entre os indivíduos que se reconhecem em uma identidade e aqueles que se reconhecem diferente dessa identidade específica, o que acirra a polarização social.

A modificação dos entendimentos sobre o que é verdade e a fragmentação das análises, priorizando a aparência, transforma as noções sobre as identidades. Coloca os sujeitos para lutar sozinho, cada qual em seu nicho de opressão. Retira a importância de conhecer os fatos e promover resistências unificadas, de modo a respeitar a realidade em sua essência. As motivações de lutas e as formas de resistência de cada identidade passam a desconsiderar os desdobramentos em outras identidades oprimidas. Assim, como já mencionamos, a identidade recai em armadilhas. Cristaliza-se sobre os sujeitos o reconhecimento individual como fim em si mesmo; já que a adesão política dos indivíduos é reduzida a uma questão de identidade e diferença (Haider, 2019).

Ocorre, na medida em que, pertencente a uma identidade específica, a luta política e cotidiana que aquele coletivo (que se reconhece em identidade) coloca sobre o horizonte daquelas pessoas, em formas de pontos a serem pensados, problemas e questões societárias vivenciadas e manifestadas socialmente, a maneira como elas os atingem, como produz opressões, como essas opressões se manifestam, como elas precisam ser combatidas. O que surge após são, se não, propostas de mudanças baseadas na realidade econômica, política, social, cultural e jurídica de cada pessoa, em sem contexto próprio. Se o entendimento hegemônico depois privilegiar algum campo específico, todos os outros serão, nessa lógica, prejudicados.

Se o punitivismo vira a única saída para as questões de uma sociedade e ele atinge distintivamente cada identidade, o que se deve pensar é, se não, na mudança sistemática e estrutural desse pensamento. Na manifestação atual, a criminalização e, principalmente, o resultado maior dela, o encarceramento em massa, pune indivíduos específicos, não busca jamais intervir sobre a questão gerando mudanças no sistema. E esses indivíduos possuem uma identidade que desde sempre a burguesia tentou combater.

Ao adotar o punitivismo como fim político, a esquerda pós-moderna garante ter

perdido a análise dos fenômenos em sua totalidade, justificando então seu nome. Assim, baseado em Montaña (2021), é necessário que a esquerda,

não tenha a punição como seu fim político, imaginando que com ela esteja se combatendo a estrutura, a cultura e a ideologia que funda uma forma de desigualdade, opressão ou discriminação particular. Não o faz. A punição castiga individualmente apenas alguns sujeitos, sem impactar nos fundamentos estruturais da desigualdade em questão. A punição de indivíduos como "exemplo", se tem algum efeito nos outros, não impacta, no entanto, nas formas em que essa desigualdade, opressão ou discriminação se sustenta, Pois ela é estrutural, faz parte de uma cultura, de uma ideologia, de uma idiosincrasia social (Montaña, 2021, p. 182).

Portanto, enfrentar as opressões e superar as violências só é possível transformando a consciência, emancipando-se dos sistemas que as produzem. Lutas cotidianas devem contribuir com ações que gerem mudanças a fim de acabar com as opressões, não agravar as existentes. A imposição de pena é pura e simplesmente a sustentação de um padrão lógico lucrativo a partir da manifestação de poder.

A maneira como a classe dominante investe na construção de ferramentas de controle de hegemonia e na formação fragmentada de pessoas, adequa a forma como esses sujeitos são entendidos e definidos, forma suas lutas ou suas perspectivas sobre como e pelo que lutar; constroi, por meio do reconhecimento de identidade enviesados e reduzidos a ela mesma, um inimigo a ser combatido, importando, nessa luta, apenas a vivência específica e individual de cada um.

Considerações finais

A análise apresentada ao longo deste texto evidencia como o Estado, desde sua estruturação histórica, opera como um agente de perpetuação das desigualdades sociais, utilizando mecanismos punitivistas e neoliberais para reforçar hierarquias e consolidar formas de opressão. A privatização dos presídios e a intencional espetacularização da vida em favelas, a criminalização dos povos indígenas, a omissão dos órgãos e das políticas de Governo e a seletividade penal aplicada a identidades marginalizadas demonstram que as engrenagens institucionais não são neutras, mas sim ferramentas de controle que beneficiam grupos dominantes. Ao transformar a punição em uma forma de gestão social,

o Estado não apenas oculta sua incapacidade de promover equidade, mas também legitima a repressão como resposta única às demandas sociais.

Essa lógica repressiva se manifesta tanto na gestão penal da miséria quanto na criminalização de identidades dissidentes. O encarceramento em massa e a privatização dos presídios tornam indivíduos vulneráveis em fontes de lucro, desconsiderando qualquer possibilidade de ressocialização. Da mesma forma, as violações contra povos indígenas evidenciam uma histórica negligência estatal que se intensifica por meio da militarização e da ocupação econômica de seus territórios. Ao longo dos anos, essa sistemática marginalização foi naturalizada pela sociedade, consolidando uma hierarquização que dita quais corpos são protegidos e quais são sacrificáveis para a manutenção da ordem.

Além disso, o punitivismo não se limita ao sistema penal, mas estende-se à formação de consciência social. A aceitação do modelo repressivo por parte da população ocorre por meio de discursos ideológicos que normalizam a exclusão e fragmentam lutas sociais. A esquerda punitivista, ao adotar a criminalização como resposta às opressões, reafirma uma estrutura que não combate verdadeiramente as causas das desigualdades. A mera imposição de penas individuais não altera a estrutura que perpetua violência e injustiça, tornando o sistema penal um instrumento de controle, e não de justiça.

O vínculo entre neoliberalismo, repressão estatal e formação ideológica revela que o enfrentamento às opressões exige uma abordagem que transcenda as respostas jurídicas e punitivistas. É necessário construir estratégias políticas e sociais que promovam mudanças estruturais e ressignifiquem a forma como direitos e proteções são aplicados às populações historicamente marginalizadas. Superar o modelo de gestão penal da miséria e combater a instrumentalização da repressão passa pela reavaliação das políticas públicas e pela criação de alternativas societárias rompa com a lógica mercantilista da punição e, tão mais adiante, a sociedade capitalista e o *ethos* burguês de modo geral.

É certo que o olhar crítico sobre os fenômenos implica na transformação. Porém, uma irrazão toma conta do ar, fragmenta e embaraça o olhar, espalha por todos os âmbitos da sociedade. Atua em totalidade - geográfica, cultural, política, econômica, histórica -, mas visa a explicação da realidade concreta desprendida dessa totalidade. Separada do real. Passa a explicar os fenômenos desvinculados um dos outros, um vez que, fragmentou-se. Em A ideologia alemã, Marx e Engels postulam que “as ideias da classe

dominante são, em todas as épocas, as ideias dominantes, ou seja, a classe que é o poder material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, o seu poder espiritual dominante” (2009, p. 67). Nesse sentido, a fragmentação dos discursos e as novas formas de condução das relações sociais por meio da midiaticização da cultura expressam, com maior densidade, o controle que a classe dominante exerce sobre as massas subalternas.

E como demonstrado, as ideias dominantes até hoje, desenvolveu uma sociedade historicamente desigual, uma intelectualidade completamente alheia, uma burguesia imbecil, e uma consciência de classe frágil. Assim como se apropria do encarceramento em massa, multiplicando a estrutura e a particularidade societária cujo imperativo é a opressão por classe, gênero, raça e etnia, o capital, apropria também dos territórios e das identidades, transforma as em negócios ou mercados prontos para criação de lucros. A resistência, contra o sistema, pautadas necessariamente por quem sofre por elas, está presa, dentre outros elementos, em armadilhas de identidade, por isso, passam a lutar por objetivos vazios, que ao fim e ao cabo, complexifica ainda mais as desigualdades. Acirra as opressões ao invés de superá-las.

Dessa forma, é urgente que os movimentos sociais e setores progressistas repensem suas estratégias e evitem reproduzir a lógica do encarceramento como solução para questões sociais. A superação das desigualdades passa pela construção de uma nova consciência coletiva, capaz de enxergar as opressões como fenômenos interligados e promover uma luta unificada contra as estruturas que as sustentam. Somente a transformação da mentalidade coletiva pode possibilitar alternativas reais ao sistema vigente, resgatando o sentido verdadeiro de justiça e emancipação.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Estatuto do Índio. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm. Acesso em: 27 Set. de 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito**. CPI da Pandemia. Brasília, 2021. Disponível <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/607974>. Acesso em: 18 out. 2024.

ANDES-SN, FARAGE, Eblin & LIMA, Kátia. **A militarização do governo Bolsonaro e intervenção nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília: ANDES/SN, 2021.

ANTRA-Associação Nacional de Travestis e Transexuais; ABGLT-Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos. **Dossiê 2022 Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil**. Florianópolis: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2023.

ARRUDA DA SILVA, J. A. **A privatização dos presídios: uma ressocialização perversa**. Rio de Janeiro, ICC/Revan, 2016.

BERGER, W. Violência do Estado e expropriação das populações indígenas no Brasil contemporâneo: terra, território, trabalho e criminalização da Questão Social. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 22, n. Especial, 2020, p. 907 - 927.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2019.

ELPIDIO, M. H. O lugar da negritude nas políticas do Estado brasileiro: faces persistentes de uma presente ausência. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 22, n. Especial, p. 834-850, 2020.

KILDUFF, F. Seletividade punitiva, racismo e superencarceramento no Brasil. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 22, n. Especial, p. 787–804, 2020.

MARSIAJ, J. P. P. Gays ricos e bichas pobres: desenvolvimento, desigualdade socioeconômica e homossexualidade no Brasil. **Cadernos AEL**, 10(18/19), 2010. Disponível em: <<https://ojs.ifch.unicamp.br/index.php/ael/article/view/2511>>. Acesso em Junho de 2024.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo, Expressão Popular, 2009.

MONTAÑO, C. **“Identidade” e classe social: uma análise crítica para a articulação das lutas de classes e antiopressivas**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2021.

NETTO, J. P. Capitalismo e barbárie contemporânea. **Revista Argumentum**, Vitória (ES), v. 4, n.1, p. 202-222, jan./jun. 2012

SERRA, C. H. e SOUZA, L. A. Militarização e milicianização da Segurança pública no Rio de Janeiro. **Rev. Sociologias Plurais**, v. 9, n. 1, p. 354-368, jan. 2023.

SIMAS, F. D. N. A tortura no superencarceramento: Estado brasileiro e questão criminal. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 22, n. Especial, p. 772 - 786, 2020.

SILVA, R. H. d; JÚNIOR, N. K; As políticas públicas e o protagonismo indígena: uma interlocução necessária. **Revista Direito Culturais** - URI Santo Ângelo, v. 13, p. 19, 2018.

SOUZA, R. **Cria da Favela: resistência à militarização da vida**. São Paulo: Boitempo, 2020.

WACQUANT, L. **Punir os Pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2019.